

A presente licença poderá ser revogada pelo DAAE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.

Esta licença não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento à legislação estadual e federal, referente à proteção ambiental artigo 2º da lei 4771/65 Código Florestal, para viabilizar esta obra.

Implantações de Empreendimento

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da DRH/STP/ATPT, inserto no autos DAAE 9201694, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário, para viabilizar o empreendimento a LOTEAMENTO RESIDENCIAL ANGELO BRANDIMARTE, localizado na Fazenda São Miguel, Rodovia Mirassol/Jaci. Km 7, Fazenda Sertão dos Inácios, município de Mirassol, requerida por AVELINA MARIA BRANDIMARTE DEL RIO, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - Formação Adamantina/Santo Anastácio - Coordenadas UTM (Km)Norte 7694,98 - Km Leste 649,99 - MC 51 - Vazão 20,00 m3/h - Período 20 h/d

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da DRH/STP/ATPT, inserto no autos DAAE 9701353, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso irrigação, para viabilizar o empreendimento a SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DE CITRUS, localizado na Fazenda Santo Antonio, Estrada Municipal Irapuá/Potirendaba, Cubatão, município de Irapuá, requerida por SERGIO ROBERTO FACHINI, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - Formação Adamantina - Coordenadas UTM (Km)Norte 7651,84 - Km Leste 666,16 - MC 51 - Vazão 30,00 m3/h - Período 20 h/d

Uso - Poço - Formação Adamantina - Coordenadas UTM (Km)Norte 7652,39 - Km Leste 666,36 - MC 51 - Vazão 30,00 m3/h - Período 20 h/d

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da DRH/STP/ATPT, inserto no autos DAAE 9701471, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário, para viabilizar o empreendimento a LOTEAMENTO MARINA VERDE, localizado na Rodovia Adolfo/rio Tietê, Km 9, Gleba dentro da Fazenda Campo Verde, município de Adolfo, requerida por LUCIANO CARLOS DE FIGUEIREDO FERRAZ, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - Formação Serra Geral - Coordenadas UTM (Km)Norte 7643,75 - Km Leste 636,07 - MC 51 - Vazão 15,00 m3/h - Período 20 h/d

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAAE 9802539, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso engarramento de água mineral, para viabilizar o empreendimento a ANTONIO BORTOLETTI, localizado na Estrada Municipal do Canguiri, s/n, Itaim, município de Itu, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - Cristalino - Coordenadas UTM (Km)Norte 7428,25 - Km Leste 260,65 - MC 45 - Vazão 20,00 m3/h - Período 20 h/d

Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento à legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas, a proteção ambiental e a vigilância sanitária, para viabilizar este empreendimento.

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria DAAE 717 de 12/12/96:

Fica OSVALDO ELIAS DA SILVA, CPF 358.783.988-34, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Sítio São Domingos, Estrada do Bairro São Domingos, município de REGISTRO, para fins de piscicultura, conforme abaixo relacionado:

Captação - afluente do Ribeirão do Arariba - Coord. UTM (Km) - N 7.300,24 - E 219,92 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 2,42 m3/h - período 24 h/d.

Lançamento - afluente do Ribeirão do Arariba - Coord. UTM (Km) - N 7.300,34 - E 220,01 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 2,42 m3/h - período 24 h/d.

Captação - afluente do Ribeirão do Arariba - Coord. UTM (Km) - N 7.300,31 - E 219,95 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 3,31 m3/h - período 24 h/d.

Lançamento - afluente do Ribeirão do Arariba - Coord. UTM (Km) - N 7.300,40 - E 219,92 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 3,31 m3/h - período 24 h/d.

Barramento - afluente do Ribeirão do Arariba - Coord. UTM (Km) - N 7.300,24 - E 219,92 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Barramento - afluente do Ribeirão do Arariba - Coord. UTM (Km) - N 7.300,31 - E 219,95 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAAE 9500201 - Extrato de Portaria 1154/02.

Fica a LG PHILIPS DISPLAYS BRASIL LTDA, CNPJ 04.119.039/0004-71, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rodovia Presidente Dutra, km 159, Bairro Rio Comprido, município de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAAE 326-0027 - Aquífero Formação Caçapava - Coord. UTM (Km) - N 7.428,00 - E 404,00 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 34,00 m3/h - período 18 h/d - 30 d/m.

Poço Local-002 - DAAE 326-0028 - Aquífero Formação Caçapava - Coord. UTM (Km) - N 7.428,10 - E 404,15 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 40,00 m3/h - período 18 h/d - 30 d/m.

Poço Local-003 - DAAE 326-0029 - Aquífero Formação Caçapava - Coord. UTM (Km) - N 7.427,90 - E 404,25 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 60,00 m3/h - período 18 h/d - 30 d/m.

Poço Local-004 - DAAE 326-0038 - Aquífero Formação Caçapava - Coord. UTM (Km) - N 7.428,17 - E 404,00 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 35,00 m3/h - período 18 h/d - 30 d/m.

Poço Local-005 - DAAE 326-0069 - Aquífero Formação Caçapava - Coord. UTM (Km) - N 7.427,60 - E 404,60 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 20,00 m3/h - período 18 h/d - 30 d/m.

Poço Local-006 - DAAE 326-0086 - Aquífero Formação Caçapava - Coord. UTM (Km) - N 7.428,45 - E 404,40 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 35,00 m3/h - período 18 h/d - 30 d/m.

Lançamento - Rio Comprido - Coord. UTM (Km) - N 7.427,50 - E 404,12 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 140,00 m3/h - período 23 h/d - 20 d/m. Autos DAAE 9601471 - Extrato de Portaria 1155/02.

Fica HUSSEIN JARUCHE NETO, CPF 165.458.948-97, autorizado a utilizar e interferir em recursos hídricos, na Estância HJ, Estrada Municipal CTH 153, km 8, município de CASTILHO, para fins de irrigação, passagem e dessedentação de animais, conforme abaixo relacionado:

Captação - afluente do Ribeirão do Moinho (nome local: Córrego São Roberto) - Coord. UTM (Km) - N 7.685,60 - E 447,85 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 29,00 m3/h - período 15 h/d - 15 d/m.

Barramento - afluente do Ribeirão do Moinho (nome local: Córrego São Roberto) - Coord. UTM (Km) - N 7.686,52 - E 449,85 - MC 51 - Prazo 30 anos.

Travessia - afluente do Ribeirão do Moinho (nome local: Córrego São Roberto) - Coord. UTM (Km) - N 7.685,60 - E 447,85 - MC 51 - Prazo 30 anos. Autos DAAE 9700747 - Extrato de Portaria 1156/02.

Fica ALFEU PELIZON, CPF 153.611.798-68, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Fazenda 3 Irmãos, bairro Mil Alqueires, município de BARIRI, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAAE 187-0001 - Aquífero Serra Geral - Coord. UTM (Km) - N 7.554,37 - E 729,12 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 10,00 m3/h - período 1 h/d - 30 d/m. Autos DAAE 9701103 - Extrato de Portaria 1157/02.

Fica a COMPANHIA AGRÍCOLA ZILLO LORENZETTI, CNPJ 45.036.639/0001-65, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Fazenda Brasil, município de MACATUBA, para fins de atendimento sanitário e irrigação, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAAE 213-0013 - Aquífero Serra Geral - Coord. UTM (Km) - N 7.520,73 - E 729,72 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 10,00 m3/h - período 4 h/d - 30 d/m. Autos DAAE 9701141 - Extrato de Portaria 1158/02.

Fica a VIA NECTARE TECNOLOGIA EM BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 03.471.512/0001-24, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rodovia SP 333, km 143, Distrito Industrial, município de TAQUARITINGA, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAAE 118-0018 - Aquífero Formação Adamantina - Coord. UTM (Km) - N 7.630,65 - E 761,80 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 13,00 m3/h - período 5 h/d - 30 d/m. Autos DAAE 9701335 - Extrato de Portaria 1159/02.

Fica o AUTO POSTO MASTER DE SUMARÉ LTDA - EPP, CNPJ 03.313.902/0001-76, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Av. da Amizade, 200, Parque Manoel de Vasconcelos, município de SUMARÉ, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAAE 276-0078 - Aquíferos Itararé e Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.474,56 - E 268,15 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 4,70 m3/h - período 2 h/d - 30 d/m. Autos DAAE 9802400 - Extrato de Portaria 1160/02.

Fica FRANCISCO FALANGHE NETO, CPF 005.195.458-34, autorizado a interferir em recursos hídricos, na Fazenda Yosemite, Bairro da Guardinha, município de TATUI, para fins de lazer e paisagismo, conforme abaixo relacionado:

Barramento -1 - afluente do Córrego do Fermo - Coord. UTM (Km) - N 7.421,91 - E 211,08 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Barramento -2 - afluente do Córrego do Fermo - Coord. UTM (Km) - N 7.421,72 - E 211,61 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Barramento -3 - afluente do Córrego do Fermo - Coord. UTM (Km) - N 7.421,71 - E 211,70 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Barramento - afluente do Córrego do Fermo - Coord. UTM (Km) - N 7.422,52 - E 211,08 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAAE 9802843 - Extrato de Portaria 1161/02.

Fica a INTERMARCOS ADMINISTRADORA LTDA, CNPJ 57.120.362/0001-33, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Av. Interlagos, 2255, município de SÃO PAULO, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAAE 343-1036 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.380,77 - E 328,90 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 23,20 m3/h - período 15 h/d - 30 d/m.

Lançamento - afluente do Rio Jurubatuba/Grande (canalizado) - Coord. UTM (Km) - N 7.380,58 - E 328,76 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 11,54 m3/h - período 24 h/d - 30 d/m. Autos DAAE 9901242 - Extrato de Portaria 1162/02.

À vista do Decreto 41.258 de 11/11/96, da Portaria DAAE nro 717 de 12/12/96, do Requerimento apresentado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA, na Bacia do Baixo Tietê, em 03/07/2002 e do Parecer Técnico contido nos Autos DAAE 9701170, autorizamos a execução dos serviços de Dessassoreamento em um trecho de curso d'água, conforme abaixo:

Córrego do Agrião - Coord. UTM (Km) - N 7.626,00 - E 573,15 e Coord. UTM (Km) - N 7.626,05 - E 573,35 - MC 51.

Esta autorização não desobriga o requerente do atendimento à legislação municipal de uso e ocupação do solo e às legislações estadual e federal, referentes à proteção ambiental e à poluição das águas (Código Florestal e Lei 997 e seu regulamento).

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAAE 9801808, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade desmonte hidráulico,na Fazenda Bom Jesus, Estrada Francisco José Ayub, s/n., km 6,5, Bairro Sarapu, no município de SALTO DE PIRAPORA, requerida pela BOM JESUS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Captação - afluente do Rio Sarapu - Coord UTM (Km) - N 7.378,94 - E 230,70 - MC 45 - Vazão 15,00 m3/h.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto 41.258 de 11/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96, do(s) Requerimento apresentado pelFRANCISCO FALANGHE NETO, na Bacia do Médio Tietê, em 03/01/2002 e do Parecer Técnico contido nos Autos DAAE 9802843, autorizamos a execução dos serviços de Dessassoreamento em um trecho de curso d'água, no município de TATUI, conforme abaixo:

afluente do Córrego do Fermo - Coord. UTM (Km) - N 7.421,71 - E 211,70 - MC 45 - Extensão à jusante 157,00 m

Esta autorização não desobriga o requerente do atendimento à legislação municipal de uso e ocupação do solo e às legislações estadual e federal, referentes à proteção ambiental e à poluição das águas (Código Florestal e Lei 997 e seu regulamento).

As presentes Portarias DAAE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**Reitor: ADOLPHO JOSÉ MELFI**  
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900 F: 3091-4244

### REITORIA

**Portaria GR - 3359, de 6-8-2002**

*Dispõe sobre a composição da Comissão de Coordenação e Planejamento, do Grupo Gestor, das Comissões dos campi da USP e das Comissões Internas do Programa "USP RECICLA - da Pedagogia à Tecnologia", suas atribuições, dá outras providências e revoga a Portaria GR nº 3211/2000*

O Reitor Da Universidade De São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Para consolidar os trabalhos do "USP RECICLA - da Pedagogia à Tecnologia", programa interno de minimização de resíduos da Universidade de São Paulo, desenvolvido no âmbito da Coordenadoria Executiva de Cooperação Universitária e de Atividades Especiais (CECAE), ficam constituídos:

a Comissão de Coordenação e Planejamento; o Grupo Gestor; as Comissões dos campi da USP (ou seja: a Comissão do campus da Capital do Estado de São Paulo, a Comissão do campus de Bauru, a Comissão do campus de Pirassununga, a Comissão do campus de Ribeirão Preto, a Comissão do campus de São Carlos e a Comissão do campus "Luiz de Queiroz"); e as Comissões Internas (sendo uma em cada Unidade/Órgão da USP).

Artigo 2º - A Comissão de Coordenação e Planejamento terá a seguinte constituição:

I. o Coordenador da CECAE; II. o Coordenador Acadêmico do USP RECICLA; III. o Coordenador Executivo do USP RECICLA; IV. os Educadores Ambientais do USP RECICLA; V. 1 (um) representante do Gabinete do Reitor; VI. 1 (um) representante da Prefeitura do campus da Capital do Estado de São Paulo (PCO); VII. o Coordenador de cada uma das Comissões dos campi da USP; VIII. Colaboradores.

Artigo 3º - Cabe à Comissão de Coordenação e Planejamento apreciar as diretrizes, os relatórios e os balanços apresentados pelo Grupo Gestor, oferecendo respaldo institucional e contribuindo para o enraizamento do Programa USP RECICLA, em seu entorno e interfaces.

Artigo 4º - O Grupo Gestor terá a seguinte composição:

I. o Coordenador da CECAE; II. o Coordenador Acadêmico do USP RECICLA; III. o Coordenador Executivo do USP RECICLA; IV. os Educadores Ambientais do USP RECICLA; V. os Colaboradores que integram a Comissão de Coordenação e Planejamento.

Artigo 5º - Cabe ao Grupo Gestor:

I. definir diretrizes e responsabilidades para o gerenciamento e a operacionalização do Programa USP RECICLA em seus aspectos educacionais, tecnológicos, administrativos, financeiros e humanos; II. elaborar os planos anuais, relatórios e sistemáticas de avaliação do Programa; III. promover as articulações institucionais externas e internas, prioritariamente com as Comissões dos campi da USP e as Comissões Internas.

Artigo 6º - São atribuições das Comissões dos campi da USP:

I. contribuir para a elaboração e o planejamento da estratégia para o desenvolvimento do Programa USP RECICLA no campus;

II. incentivar a participação da comunidade do campus na implantação e no monitoramento do Programa, assim como na formação de Agentes Locais de Sustentabilidade Sócio-Ambiental;

III. promover a sinergia entre as Comissões Internas de cada Unidade/Órgão do campus e a Comissão de Coordenação e Planejamento, evitando duplicação de esforços e/ou conflito de orientações;

IV. promover o diálogo entre o campus e o Grupo Gestor.

Artigo 7º - A Comissão de cada um dos campi da USP será composta pelo Educador da CECAE/USP RECICLA do campus e por representantes das Comissões Internas de cada Unidade/Órgão da USP instalada no campus, escolhidos por seus respectivos Dirigentes.

Parágrafo único - Os Coordenadores das Comissões dos campi da USP serão escolhidos pelos Prefeitos dos respectivos campi.

Artigo 8º - Cabe às Comissões Internas de cada Unidade/Órgão da USP:

I. viabilizar os objetivos do Programa USP RECICLA, atendendo demandas específicas da Unidade/Órgão, através de cursos, seminários, oficinas, palestras, materiais de divulgação, intercâmbio de informações; e

II. contribuir para a elaboração e o planejamento de estratégias para o desenvolvimento do Programa em sua Unidade/Órgão.

Artigo 9º - Os membros das Comissões Internas serão indicados pelo respectivo Dirigente da Unidade/Órgão da USP, que escolherá, dentre eles, o Coordenador da Comissão.

Parágrafo único - As Comissões Internas de cada Unidade/Órgão da USP serão compostas por representantes de distintos setores da Unidade/Órgão.

Artigo 10 - Os membros da Comissão de Coordenação e Planejamento, do Grupo Gestor e das Comissões dos campi da USP serão designados por Ato do Reitor.

Artigo 11 - O mandato dos membros da Comissão de Coordenação e Planejamento, do Grupo Gestor, das Comissões dos campi da USP e das Comissões Internas de cada Unidade/Órgão da USP será de 2 (dois) anos, sendo possível sua recondução.

Artigo 12 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as da Portaria GR nº 3211/2000 (Proc. USP 97.1.39666.1.6).

**Portarias do Reitor De 6-8-2002**  
**Designando:**

nos termos dos artigos 2º, 10 e 11 da Portaria GR 3359/2002, os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Coordenação e Planejamento do Programa "USP RECICLA - da Pedagogia à Tecnologia":

Prof. Dr. Sergio Muniz Oliva Filho - Coordenador da CECAE

Prof. Dr. Ruy Laurenti - Coordenador Acadêmico  
Hist. Maria Regina de Carvalho - Coordenadora Executiva

Geog. Elizabeth Teixeira Lima - Educadora  
Biol. Patricia Cristina Silva Leme - Educadora  
Biol. Daniela Cássia Sudan - Educadora  
Eng. Ana Maria de Meira - Educadora  
Marlus Alves Pereira - Educador

Geog. Antonio Vítor Rosa - Educador  
Gilmar Santos Moitinho - representante do Gabinete do Reitor

Valter Montani - representante da Prefeitura do campus da Capital do Estado de São Paulo (PCO)  
Solange Calabresi do Couto Souza - coordenadora da Comissão do campus "Luiz de Queiroz"

Eng. Luis Carlos da Silva - coordenador da Comissão do campus de São Carlos

Carlos Henrique Dutra Santos - coordenador da Comissão do campus de Pirassununga

Prof. Dr. Ruy César Camargo Abdo - coordenador da Comissão do campus de Bauru

Profª. Dra. Izabel Cristina Fröner - coordenadora da Comissão do campus de Ribeirão Preto

Prof. Dr. Marcos Sorrentino - Colaborador (Proc. USP 97.1.39666.1.6);

nos termos dos artigos 4º, 10 e 11 da Portaria GR 3359/2002, os servidores a seguir relacionados para comporem o Grupo Gestor do Programa "USP RECICLA - da Pedagogia à Tecnologia":

Prof. Dr. Sergio Muniz Oliva Filho - Coordenador da CECAE

Prof. Dr. Ruy Laurenti - Coordenador Acadêmico  
Hist. Maria Regina de Carvalho - Coordenadora Executiva

Geog. Elizabeth Teixeira Lima - Educadora  
Biol. Patricia Cristina Silva Leme - Educadora  
Biol. Daniela Cássia Sudan - Educadora  
Eng. Ana Maria de Meira - Educadora  
Marlus Alves Pereira - Educador  
Geog. Antonio Vítor Rosa - Educador

Prof. Dr. Marcos Sorrentino - Colaborador (Proc. USP 97.1.39666.1.6);

nos termos dos artigos 7º, 10 e 11 da Portaria GR 3359/2002, os servidores a seguir relacionados para comporem as Comissões dos campi da USP do Programa "USP RECICLA - da Pedagogia à Tecnologia":

Comissão do campus de Bauru:

Prof. Dr. Ruy César Camargo Abdo - Coordenador

Engª Simone Berriel Joaquim Simonelli - Vice-Coordenadora

Denise Maria Regiani

Eliane Falcão Tuler Xavier

Márcia Regina Rodrigues Regina

Comissão do campus de Pirassununga:

Carlos Henrique Dutra Santos - Coordenador

José Eduardo Pavão - Vice-Coordenador

Profª Drª Neli Marisa Azevedo Silva - Titular / Marcos Roberto Ferraz - Suplente

Profª Drª Anneliese de Souza Traldi - Titular / Simi Luiza Durante Afalfo Robassini - Suplente

Comissão do campus de Ribeirão Preto:

Profª Drª Izabel Cristina Fröner - Coordenadora

Engª Sandra Márcia de Castro - Vice-Coordenadora

Prof. Dr. Flávio Torres Urdan - Titular / Sandra Soraya Parreira de Freitas Salomão - Suplente

Profª Drª Ana Amélia Carraro Abrahão - Titular / Prof. Dr. José Clóvis do Prado Júnior - Suplente

Profª Drª Izabel Cristina Fröner - Titular / Sônia Aparecida Schiavetto dos Santos - Suplente

Prof. Dr. Iouri Borissevitch - Titular / Prof. Dr. Alexandre Adalardo de Oliveira - Suplente

Prof. Dr. Carlos Júlio Laure - Titular / Roseli de Aquino Pinto Ferreira - Suplente

Waldir Quintino - Titular / Ana Ester Bottaro - Suplente

Comissão do campus de São Carlos:

Eng. Luís Carlos da Silva - Coordenador

Profª Drª Ag